



LEI Nº 696/2025

EMENTA: Declara o senhor **LUIZ SILVÉRIO DA SILVA** como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Poço de José de Moura – PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º Fica declarado o senhor **LUIZ SILVÉRIO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da memória, história e patrimônio cultural de Poço de José de Moura, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade **reconhecer em vida o valor do homenageado**, que teve o trabalho na agricultura a partir da prática nos Engenhos de cana-de-açúcar, sendo mestre e inspiração para diversas gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria de Cultura**, poderá promover ações de valorização e divulgação da trajetória do homenageado, incentivando a preservação da memória histórica local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2025.



LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Biografia – Luiz Silvério

Luiz Silvério da Silva nasceu em 13 de dezembro de 1933, na cidade de Alexandria, no Rio Grande do Norte. Filho de Silvério Moreira e Maria Antônia da Conceição, cresceu em meio à tradição do trabalho rural, onde desde cedo aprendeu o valor da dedicação e do esforço coletivo.

Casou-se com Noemia Gonçalves Pinheiro, com quem construiu sua família e trajetória de vida. Ainda menino, aos 12 anos de idade, iniciou sua caminhada no ofício do engenho cortando cana no Engenho de Maria Marinheira. A partir dessa experiência, despertou seu interesse pela lida do engenho e passou a aprender os segredos da profissão.

Foi discípulo de Zé Ferreira, de quem recebeu ensinamentos valiosos para se tornar mestre de engenho. Seu aprendizado se consolidou em diferentes espaços, entre eles o Engenho de Antônio Moreira, conhecido como “O Bari”, no Ceará, e o Engenho de Joca Tomaz, em Bernardino Batista.

Ao longo de sua vida, Luiz Silvério se destacou como Mestre de Engenho, figura de grande importância para a preservação das práticas tradicionais ligadas à produção da cana e à cultura do engenho. Seu saber acumulado e transmitido de geração em geração representa um legado de resistência, memória e identidade para a história do sertão e para o povo de Poço de José de Moura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEXTA – FEIRA EM, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 696/2025

EMENTA: Declara o senhor **LUIZ SILVÉRIO DA SILVA** como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Poço de José de Moura – PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º Fica declarado o senhor **LUIZ SILVÉRIO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à preservação da memória, história e patrimônio cultural de Poço de José de Moura, como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município**.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade **reconhecer em vida o valor do homenageado**, que teve o trabalho na agricultura a partir da prática nos Engenhos de cana-de-açúcar, sendo mestre e inspiração para diversas gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria de Cultura**, poderá promover ações de valorização e divulgação da trajetória do homenageado, incentivando a preservação da memória histórica local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2025.


LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA CONSTITUCIONAL